



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2020

PROJETO FUTEBOL AMADOR

O município de Perdigoão/MG torna pública, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para trabalhar no **Projeto Futebol Amador**, de acordo com o Convênio nº885902/2019, na forma da legislação pertinente mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será realizada pela Comissão Organizadora e visa contratar profissionais para trabalhar temporariamente no projeto “Futebol Amador”,

1.2. Os candidatos interessados em atuar no projeto “Futebol Amador” trabalharão exclusivamente neste projeto.

1.3. As funções, distribuição de vagas, remuneração e jornada são as que se seguem no quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 1 – Funções ofertadas, distribuição de vagas, remuneração e jornada.

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	PRÉ REQUISITO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Coordenador Geral	01	Curso Superior em Educação Física na modalidade licenciatura ou bacharelado Experiência como Professor/Instrutor de Educação Física	R\$ 2.500,00	40hs
Coordenador Técnico de Competição	01	Curso Superior em Educação Física na modalidade licenciatura ou bacharelado Experiência como Professor/Instrutor de Educação Física	R\$ 2.000,00	40hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

1.4. Os pré-requisitos e atribuições para cada função estão descritos no ANEXO I.

1.5. Os candidatos aprovados na seleção regida por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida nas diretrizes do projeto “Futebol Amador” e celebrarão contrato administrativo com o Município de Perdigoão.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O candidato interessado em participar da presente seleção deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos no ANEXO I do presente Edital até o último dia de inscrições.

2.2. O candidato poderá se inscrever somente para uma função, das dispostas no Quadro

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato nesta seleção implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretroatável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado, constante no ANEXO II.

3.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Perdigoão de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

3.2.1 O candidato que preencher mais de uma Ficha de Inscrição referente à uma mesma função, ou fizer mais de uma inscrição para funções distintas, terá somente o último Formulário validado, sendo os demais cancelados. O modelo de ficha de Inscrição se encontra no Anexo IV deste Edital.

3.3. As inscrições para esta seleção serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Perdigoão, localizada na Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão/MG, de **09:00 às 11:00 hs**, dia **12/05/2020**.

3.4. Para inscrever-se nesta seleção, o candidato deverá, durante o período das inscrições, seguir os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e Ficha de Inscrição;
- b) entregar a documentação listada no subitem 5.1.

3.5. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição pelo candidato, bem como o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção constará de 01 (uma) etapa, de caráter classificatório e eliminatório:
- Etapa Única: Análise Curricular.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Os candidatos deverão entregar à Comissão Organizadora, os documentos relacionados abaixo **Original e Xérox**;

- a) Carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) CPF, ou Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar do documento de identidade;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I desse Edital;
- d) Comprovação de Tempo de Serviço em função de Coordenação desempenhada em programa semelhante ao Programa Futebol Amador (ver modelo sugerido no ANEXO III desse Edital);
- e) Comprovação de experiência profissional mínima como Professor/Instrutor de Educação Física conforme exigido no Anexo I desse Edital (ver modelo sugerido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO III);

5.1.1. A documentação listada no subitem anterior, alíneas “a” a “c”, é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

5.1.2. A documentação listada no subitem 5.1, alínea “e”, é de entrega obrigatória para os candidatos às funções de Coordenador Geral e Coordenador Técnico de Competição. A ausência deste documento implicará na eliminação do candidato.

5.2. Toda a documentação mencionada no subitem 5.1 deverá ser entregue no ato da inscrição na Sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, localizada na Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão/MG, **de 09:00 às 11:00 hs, dia 12/05/2020.**

5.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio, que não seja o previsto neste Edital.

5.4. Os candidatos que, mesmo tendo preenchido a Ficha de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida conforme subitem 5.1 cuja documentação não esteja em conformidade com as exigências deste Edital estarão eliminados da seleção.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Na Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Organizadora analisará a documentação listada no subitem 5.1.

6.2. Os documentos listados no subitem 5.1, alínea “d” e “e”, caso tenham sido apresentados pelo candidato, serão pontuados da seguinte forma:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Quadro 2 – Critérios de Avaliação – Análise Curricular

Função: COORDENADOR GERAL

Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovada de Professor/Instrutor de Educação Física. (Serão pontuados no máximo 5 anos)	2 (dois) pontos para cada 1 (um) ano	10 (dez)
2. Comprovação de Tempo de Serviço em função de Coordenação desempenhada em programa semelhante ao Programa Futebol Amador	10 (dez) pontos	10 (dez)
Pontuação		20 pontos

Quadro 3 – Critérios de Avaliação – Análise Curricular

Função: COORDENADOR TÉCNICO DE COMPETIÇÃO

Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovada de Professor/Instrutor de Educação Física. (Serão pontuados no máximo 5 anos)	2 (dois) pontos para cada 1 (um) ano	10 (dez)
2. Comprovação de Tempo de Serviço em função de Coordenação desempenhada em programa semelhante ao Programa Futebol Amador	10 (dez) pontos	10 (dez)
Pontuação		20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

6.3. Para receber a pontuação relativa à experiência, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:

a) Comprovante de experiência expedido por empresa privada ou órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da empresa/órgão, assinatura e carimbo do representante da empresa/órgão, CNPJ, data de início e término da função, conforme modelo do Anexo III deste Edital assinada e carimbada.

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acompanhada de declaração do contratante.

6.3.1.1. Em hipótese alguma, serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato.

6.4. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição, sujeitando-se, no caso de falsidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

6.5. O resultado da Etapa Única - Análise Curricular será publicado no Quadro de avisos da prefeitura Municipal de Perdigoão e no Site da Prefeitura <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos> sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Somente será considerado aprovado e classificado nesta seleção, os candidatos que observarem o disposto no item 5 deste Edital.

7.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.2. Não serão aceitos recursos coletivos.

8.3. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama ou Correios;
- d) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 8.1;

8.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no site <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos>

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado final da seleção será publicado no DOU e disponibilizado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no Site <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos>.

9.2. A convocação para a contratação dos aprovados será feita pela Prefeitura Municipal de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A presente seleção terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Poder Executivo, por igual período, contado da data da Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Serviço desta seleção.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- f) possuir a formação exigida para a função, conforme ANEXO I deste Edital;
- g) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

- a) Original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) Original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido _____ pela _____ entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) 1 (uma) fotografia coloridas 3x4 recente;
- d) Original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- e) Original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- f) Original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- g) Original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- h) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- i) Original e fotocópia do documento comprobatório da habilitação exigida para a função;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função para o qual concorreu e se classificou, onde deverá constar o nome da Prefeitura Municipal de Perdigoão bem como a função para qual foi convocado;
- k) Certidão de bons antecedentes;
- l) Comprovante de abertura de conta individual junto ao Itaú, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
- m) Declaração de acúmulo de cargo disponibilizado pelo Departamento Pessoal;

11.2 O candidato devidamente convocado deverá comparecer ao local indicado no ato de convocação publicado no site da Prefeitura: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concurso-e-processos-seletivos>. Para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 11.1.

11.2.1 Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, em tempo hábil a fim de viabilizar sua contratação.

11.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 11 e seus subitens impedirá a contratação do candidato.

12. DO PRAZO

12.1. O prazo da contratação do Coordenador Geral e do Coordenador Técnico de Competição é de 06 (seis) meses prorrogável por 01 vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, com vigência a contar da data da Ordem de Serviço.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

13.2. Os candidatos convocados serão contratados pelo Município de Perdigoão, sob regime previsto no artigo 25 da Lei Municipal nº 1414, de 26 de dezembro de 2007.

13.3 Por se tratar de contratação para atendimento de um projeto específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados para o Projeto não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

13.4 As publicações dos resultados desta seleção deverão ser acompanhadas pelo Site da Prefeitura de Perdigoão: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/comcurso-e-processos-seletivos> e no quadro de avisos da Prefeitura.

13.4.1 O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura Municipal de Perdigoão a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc.).

13.5 A Comissão Organizadora, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta seleção.

13.6 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

14 DOS ANEXOS

- Anexo I – PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

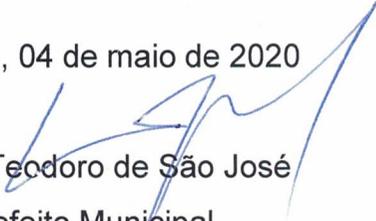
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- Anexo II – MINUTAS DOS CONTRATOS
- Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
- Anexo IV – FICHA DE INSCRIÇÃO
- Anexo V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Perdigão, 04 de maio de 2020


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

COORDENADOR GERAL

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso superior em Educação Física, na modalidade licenciatura ou bacharelado;
- Experiência como Professor/Instrutor de Educação Física;

ATRIBUIÇÕES:

- a) Supervisionar, coordenar e acompanhar as ações do torneio;
- b) Criar e garantir as condições gerenciais, políticas, legais e institucionais para assegurar o funcionamento do torneio;
- c) Elaborar relatório geral.

COORDENADOR TÉCNICO DE COMPETIÇÃO

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso superior em Educação Física, na modalidade licenciatura ou bacharelado;
- Experiência como Professor/Instrutor de Educação Física;

ATRIBUIÇÕES:

- a) Garantir os meios para a realização das ações do torneio (elaborar regulamento e tabela);
- b) Identificar necessidades de material, equipamentos e instalações;
- c) Garantir as necessidades materiais, de instalações e equipamentos para o bom funcionamento do evento;
- d) Dar suporte aos coordenadores para a realização de suas atividades;
- e) Apresentar relatório diário á coordenação geral;
- f) Participar das reuniões convocadas pela coordenação geral;

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO – COORDENADOR GERAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E
«_____» PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Processo nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.051/0001-19, estabelecido na Avenida Santa Rita, 150, Centro, Perdigoão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Gilmar Teodoro de São José, e (NOME) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, domiciliado(a) na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, cidade/estado, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1414 de 26 de dezembro de 2007 Artigo 25 e da Constituição Federal Art.37 inciso IX de 1988 e em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Perdigoão, para atuar na Coordenação Geral do Projeto Futebol Amador e as atividades descritas na Cláusula Quarta do presente contrato, nos termos da Ordem de Serviço que integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORDEM DE SERVIÇO

No ato do início da prestação dos serviços, será emitida pelo CONTRATANTE Ordem de Serviço (OS) em favor do (a) CONTRATADO (A), trazendo as seguintes orientações:

- a) as tarefas sob sua responsabilidade;
- b) a data do início do contrato;
- c) o valor do pagamento a ser feito mensalmente, a título de remuneração pelos serviços

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "Ordem de Serviço" deverá ser apensada ao contrato, tornando-se dele parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA

A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A frequência mensal do (a) CONTRATADO (A) deverá ser atestada pelo responsável pela execução do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

O (A) CONTRATADO (A) desempenhará as atividades submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA.

As atribuições profissionais do (a) CONTRATADO (A) importam na execução, dentre outras, das seguintes tarefas:

- a) Supervisionar, coordenar e acompanhar as ações do torneio;
- b) Criar e garantir as condições gerenciais, políticas, legais e institucionais para assegurar o funcionamento do torneio;
- c) Elaborar relatório geral.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável por 01 vez, por igual período por meio de Termo Aditivo específico, com vigência a contar da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de R\$ 2.500,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

(dois mil e quinhentos reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) CONTRATADO (A), além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito:

- a) ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
- b) à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em regulamento;
- c) à licença médica. Até 15º (décimo quinto) dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura de Perdigoão. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto.
- d) à licença maternidade/paternidade. O (a) Contratado (a) fará jus ao benefício previdenciário. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O (A) CONTRATADO (A) não terá direito ao valor correspondente ao repouso remunerado no caso de ocorrerem faltas nas sextas-feiras e segundas-feiras, consecutivamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A)

São deveres do (a) CONTRATADO (A), sem prejuízo de outros:

- a) observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- b) manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- c) desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- d) cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- e) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- f) tratar a todos com urbanidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CLÁUSULA NONA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº 27.812.2701.2034. 3.3.90.36.00 166

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DISTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo término do seu prazo;
- b) por acordo entre as partes, devendo o (a) CONTRATADO (A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- d) por ato unilateral do CONTRATANTE;
- e) em virtude de caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o (a) CONTRATADO (A) apenas os direitos previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Perdigoão, de _____ de 2020

Gilmar Teodoro de São José

Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

2)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

MINUTA DO CONTRATO – COORDENADOR TÉCNICO DE COMPETIÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E
« _____ » PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Processo nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.051/0001-19, estabelecido na Avenida Santa Rita, 150, Centro, Perdigoão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Gilmar Teodoro de São José, e (NOME) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, domiciliado(a) na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, cidade/estado, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1414 de 26 de dezembro de 2007 Artigo 25 a Constituição Federal Art.37 inciso IX de 1988 e em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Perdigoão, para atuar na Coordenação Técnico de Competição do Projeto Futebol Amador e as atividades descritas na Cláusula Quarta do presente contrato, nos termos da Ordem de Serviço que integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORDEM DE SERVIÇO

No ato do início da prestação dos serviços, será emitida pelo CONTRATANTE Ordem de Serviço (OS) em favor do (a) CONTRATADO (A), trazendo as seguintes orientações:

- a) as tarefas sob sua responsabilidade;
- b) a data do início do contrato;
- c) o valor do pagamento a ser feito mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "Ordem de Serviço" deverá ser apensada ao contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

tornando-se dele parte integrante e inseparável, devendo também compor o seu respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA

A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A frequência mensal do (a) CONTRATADO (A) deverá ser atestada pelo responsável pela execução do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

O (A) CONTRATADO (A) desempenhará as atividades submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA.

As atribuições profissionais do (a) CONTRATADO (A) importam na execução, dentre outras, das seguintes tarefas:

- a) Garantir os meios para a realização das ações do torneio (elaborar regulamento e tabela);
- b) Identificar necessidades materiais, equipamentos e instalações;
- c) Garantir as necessidades materiais, de instalações e equipamentos para o bom funcionamento do evento;
- d) Dar suporte aos coordenadores para a realização de suas atividades;
- e) Apresentar relatório diário a coordenação geral;
- f) Participar das reuniões convocadas pela coordenação geral;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, prorrogável por 01 vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, com vigência a contar da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

(dois mil reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) CONTRATADO (A), além da remuneração mensal, e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito:

- a) ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
- b) à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em regulamento;
- c) à licença médica. Até 15º (décimo quinto) dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura de Perdigoão. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto.
- d) à licença maternidade/paternidade. O (a) Contratado (a) fará jus ao benefício previdenciário. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O (A) CONTRATADO (A) não terá direito ao valor correspondente ao repouso remunerado no caso de ocorrerem faltas nas sextas-feiras e segundas-feiras, consecutivamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A)

São deveres do (a) CONTRATADO (A), sem prejuízo de outros:

- a) observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- b) manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- c) desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- d) cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- e) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- f) tratar a todos com urbanidade.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CLÁUSULA NONA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário, nos termos do Decreto Federal 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº

27.812.2701.2034 3.3.90.36.00 166

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DISTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo término do seu prazo;
- b) por acordo entre as partes, devendo o (a) CONTRATADO (A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- d) por ato unilateral do CONTRATANTE.
- e) em virtude de caso fortuito ou força maior;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o (a) CONTRATADO (A) apenas os direitos previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.



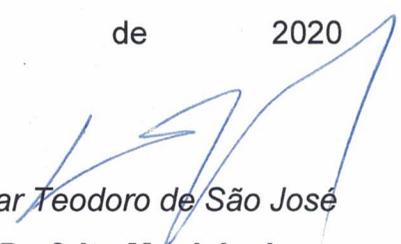
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Perdigoão, de _____ de 2020


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

2)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 004/2020

Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado – nº 004/2020 que **(nome do candidato)** portador (a) do CPF: **(número do CPF)**, RG: **(número do RG)**, prestou serviços no (a) **(nome da empresa/instituição)**, registrada sob o CNPJ **(número do CNPJ)** conforme dados abaixo:

Função	
Período (Data início – data fim)	
Atividades desempenhadas	

Importante: caso o candidato tenha exercido mais de uma função na mesma empresa/instituição, será necessário preencher um quadro para cada função.

Perdigoão, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)

(NOME e CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)

(CARIMBO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO IV MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:	
CARTEIRA PROFISSIONAL:		CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ _____			
TELEFONE:		E-MAIL:	
ESPECIALIDADE PLEITEADA:			
<p>O candidato que firma a presente inscrição reconhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Edital ____/____ para o Processo Seletivo “Projeto Futebol Amador”. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Perdigoão, MG, na contratação e prestação dos serviços, ainda aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p>			
_____ (MG), ____ de _____ de 2020. _____			
ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR			
PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO			
TÍTULO APRESENTADO	VALOR PONTUAÇÃO	TÍTULO APRESENTADO	VALOR PONTUAÇÃO
SUBTOTAL		SUTOTAL	
TOTAL DOS TÍTULOS			
_____ (MG), ____ de _____ 2020. _____			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTAGEM			

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO V

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

	ATIVIDADES	DATA/PRAZO
01	Divulgação do edital	04 de maio de 2020 a 11 de maio de 2020
02	Inscrições	12 de maio de 2020
03	Divulgação da Classificação Inicial dos Candidatos	13 de maio de 2020
04	Prazo para recurso	14 e 15 de maio de 2020
05	Divulgação da Classificação final	18 de maio de 2020

9